



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

Número 25

## ÍNDICE

### SUPLEMENTO

#### **Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira**

##### **Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 1-A/2024:**

Demissão do Governo Regional da Madeira por efeito da apresentação do pedido de exoneração pelo Presidente do Governo Regional. . . . . 47-(2)

#### **Presidência do Conselho de Ministros**

##### **Declaração de Retificação n.º 8-B/2024:**

Retifica a Portaria n.º 414/2023, de 7 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro de 2023 . . . . . 47-(3)



## GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

**Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 1-A/2024**

**de 5 de fevereiro**

*Sumário:* Demissão do Governo Regional da Madeira por efeito da apresentação do pedido de exoneração pelo Presidente do Governo Regional.

O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, em conformidade com o disposto nos artigos 231.º, n.º 3, da Constituição da República Portuguesa, e 62.º, n.º 1, alínea b), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, decreta o seguinte:

1 — Por efeito da apresentação do pedido de exoneração pelo Presidente do Governo Regional, Dr. Miguel Filipe Machado de Albuquerque, é demitido o Governo Regional da Madeira.

2 — O presente decreto produz efeitos imediatamente após a publicação.

Assinado em 5 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Ireneu Cabral Barreto*.

117330714



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

### Declaração de Retificação n.º 8-B/2024

*Sumário:* Retifica a Portaria n.º 414/2023, de 7 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro de 2023.

Nos termos das disposições da alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 15 de março, conjugadas com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 16/2022, de 30 de dezembro, e do artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 43/2014, de 11 de julho, declara-se que a Portaria n.º 414/2023, de 7 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro de 2023, saiu com inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No artigo 1.º, com a epígrafe «Idade normal de acesso à pensão de velhice em 2025» onde se lê:

«A idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social em 2024, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, na sua redação atual, é 66 anos e 7 meses.»

deve ler-se:

«A idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social em 2025, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, na sua redação atual, é 66 anos e 7 meses.»

Secretaria-Geral, 5 de fevereiro de 2024. — A Secretária-Geral Adjunta, *Fátima Costa Ferreira*.

117329768



---

*I SÉRIE*



Depósito legal n.º 8814/85    ISSN 0870-9963

---